

HISTÓRIAS DO DIREITO E DA JUSTICA NO BRASIL: PERSPECTIVAS PLURAIS

JOÃO PAULO MANSUR · 

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – BRASIL

Este dossiê reuniu artigos que investigam a história do direito e da justiça no Brasil a partir de óticas plurais. A expropriação de ordens jurídicas autônomas operacionalizada pelo Estado foi um fenômeno tão intenso que pode parecer, aos olhos do indivíduo contemporâneo, que a criação do direito e o uso legítimo da força enquanto prerrogativas exclusivamente estatais sejam fenômenos fora da história. A veemência desse processo ocasionou, por bastante tempo, modos de fazer historiográficos anacrônicos, que projetavam a mentalidade jurídica contemporânea no passado, reduzindo a história do direito e da justiça à história do direito e da justiça estatais. Mas, a partir de meados dos novecentos, novas perspectivas teóricas e metodológicas renovaram a historiografia jurídica, despertando-a para olhares capazes de ultrapassar o caráter monista e legalista de nossa cultura. No Brasil, olhares pluralistas, que podem vir associados a conceitos de pluralismo jurídico¹ ou de multinormatividade², exigiram que a historiografia revisitasse o passado para debater a validade de algumas teses que ainda permeiam, difusamente, a nossa mentalidade, como a que afirma que “desde o primeiro século da história brasileira, a realidade se faz e se constrói com decretos, alvarás e ordens régias”³.

* Doutor em Direito (UFMG). Membro do Studium Iuris (CNPq/UFMG), grupo de pesquisa em história da cultura jurídica. E-mail: jpmansur@gmail.com

¹ GROSSI, Paolo. *A history of European law*. Tradução de Laurence Hooper. Chichester: Wiley-Blackwell, 2010. p. 141

² DUVE, Thomas. O que é “multinormatividade”? Observações introdutórias. In: BARBOSA, Samuel; BARRENECHE, Osvaldo; HEIL, Tilman. *Pluralismo jurídico, multinormatividad y convivialidad*: Entramados y fricciones entre multiplicidades normativas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; 2024, p. 61-93; BARBOSA, Samuel. Multinormatividade e pluralismo jurídico em debate: notas para discussão. In: SOLON, Ari Marcelo; PERRONE-MOISÉS, Cláudia; BOITEUX, Elza; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de, MÔNACO, Gustavo Ferraz de Campos; RANIERI, Nina Beatriz Stocco (Org.). *Múltiplos olhares sobre o direito: homenagem aos 80 anos do Professor Emérito Celso Lafer*. São Paulo: Quartier Latin, 2022, v. 2, p. 77-87.

³ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3^a edição, São Paulo: Globo, [1958] 2001.

A agenda de pesquisa é vastíssima. Massimo Meccarelli⁴, por exemplo, apontou para a necessidade de pesquisarmos direitos próprios nas missões religiosas, em núcleos urbanos de imigração europeia e em comunidades indígenas e quilombolas. A ordem doméstica tem chamado a atenção de um número considerável de historiadores do direito⁵. Processos de transferências de normas, ordenamentos e de instituições⁶ e relações entre ordenamentos jurídicos distintos, como teorizado por Santi Romano⁷, são constantemente tematizados pela historiografia jurídica brasileira. A esse respeito, por exemplo, António Manuel Hespanha⁸, reiteradamente, pesquisou como, durante a colônia, o direito estatal se adaptava às necessidades e aos costumes locais pela atuação das instituições portuguesas instaladas no Brasil. O conflito de mentalidades jurídicas dentro de instituições estatais, como o júri, os juízes de paz e a Guarda Nacional, entre outros, também foi objeto de variadas pesquisas⁹.

O caminho para a consolidação de uma historiografia jurídica não centrada no Estado, porém, não se fez da noite para o dia, demandando algumas décadas. Contatos de pesquisadores brasileiros com instituições europeias de pesquisa e com os estudos em *Derecho Indiano* influenciaram decisivamente a renovação teórico-metodológica. Mas um movimento novo amadurece após se superar a tarefa de produzir pesquisas pluralistas bem fundamentadas. Parece estar em gestação uma história da história do direito

⁴ MECCARELLI, Massimo. Pluralismo giuridico e spazio eccedente: Il laboratorio storiografico brasiliano visto dall'Europa. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 134, n. 1, p. 169-193, 2023.

⁵ BARBOSA, Mario Davi. *Do absolutismo paterno e de tantos tribunais caseiros: Direito penal e castigos aos escravos no Brasil (1830-1888)*. Londrina: Thoth, 2021; MANSUR, João Paulo. Os engenhos de açúcar como territórios de autonomia jurídica (1889-1930): A ordem doméstica no romance de José Lins do Rego. *Revista Direito Públco*, Brasília, v. 21, n. 109, p. 141-174, 2024; SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite. A longa sombra da casa. Poder doméstico, conceitos tradicionais e imaginário jurídico na transição brasileira do antigo regime à modernidade. *R. IHGB*, v. 178, n. 473, pp. 327-424, 2017; SONTAG, Ricardo. Ordine domestico e ordine statale nel Brasile del XIX secolo: la disciplina degli schiavi. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 134, n. 1, p. 113-152, 2023.

⁶ FOLJANTY, Lena. Legal transfers as processes of cultural translation: on the consequences of a metaphor. *Max Planck Institute for European legal history research paper series*, n. 2015-09, p. 1-19, 2015.

⁷ ROMANO, Santi. *O ordenamento jurídico*. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Florianópolis: Fundação Boiteux, [1917] 2008.

⁸ HESPAÑHA, António Manuel. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 35, pp. 59-81, 2006; HESPAÑHA, António Manuel. Modalidades e limites do imperialismo jurídico na colonização portuguesa. *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 41, pp. 101-135, 2012.

⁹ CAMPOS, Adriana Pereira. Juízes de fato: participação e administração da justiça local. *Dimensões*, Vitória, n. 28, p. 103-122, 2012; MANSUR, João Paulo. A face legalista do coronelismo: a atuação do poder privado na formação da ordem jurídica e do Estado (1831-1927). *Revista Direito GV*, v. 21, p. 1-28, 2025.

brasileira. O ato de historicização se volta a si mesmo. Um indício interessante disso é percebido em algumas passagens de dois artigos deste dossiê, escritos por Gustavo Akio Mizuno Tamura e por Diego Nunes, Laura Rodrigues Hermando e Bruna Santiago Franchini, em que os autores dialogam com a consolidação, nas últimas cinco décadas, da história do direito em cursos jurídicos brasileiros. Segundo o exemplo de estudos de estado da arte feitos pelo grupo de pesquisa coordenado pela professora Camila Silva Nicácio¹⁰ para a área de Antropologia do Direito, seriam bem-vindas pesquisas similares para a história do direito. Quem são os historiadores do direito ou quem se autoproclama assim no Brasil? Quais são os temas de sua predileção? A que tipo de formação e treinamento eles se submetem? Quais fontes e metodologias adotam em suas pesquisas? O que eles entendem ser o direito?

Esse dossiê permite pensar um pouco sobre essas questões na medida em que a sua chamada foi bem ampla. Pesquisadores com artigos o mais plurais possível foram convidados a contribuir. Houve 38 submissões. A principal percepção que os artigos submetidos nos revelam reafirma um fato conhecido: as pesquisas em história do direito não são feitas apenas em cursos jurídicos. Em especial, as faculdades de história produzem bastante historiografia jurídica. Mas fica em suspenso saber em que medida a formação distinta entre o jurista e o historiador, treinados com ferramentas diferentes nas faculdades de direito e de história, gera predileções por determinados objetos de pesquisa, ocasiona o uso de fontes e metodologias variadas e produz diferentes olhares e visões de mundo.

Um outro dado interessante: as temáticas dos artigos aprovados neste dossiê não se repetem, indicando que a área da história do direito está aberta no Brasil a diferentes objetos de pesquisa. Os trabalhos tratam de jurisdição eclesiástica; direitos próprios em comunidades de imigrantes japoneses; direito doméstico e poder patriarcal; escola positiva no Brasil; usos do direito para conquista de alforria de escravizados; codificação processual civil internacional; atuação de escritórios de advocacia e usos da justiça; crítica jurídica em enredos de escola de samba; escrita escrevidente da história do direito; processo legislativo de direito autoral; e direitos próprios de povos nativos. As temáticas,

¹⁰ NICÁCIO, Camila Silva et al. Antropologia do direito no Brasil: um panorama a partir de publicações periódicas (1988-2021). *Revista Direito e Práxis*, v. 16, n. 1, 2025; NICÁCIO, Camila Silva et al. Antropologia do Direito no Brasil: um panorama a partir de teses e dissertações (1988-2021). *Revista Direito e Práxis*, v. 16, n. 4, 2025.

metodologias e abordagens dos artigos indicam que igualar a história do direito, apenas, à história do direito estatal não é uma proposta que seduz os pesquisadores em história do direito no Brasil.

Artigos de Georges Martyn (*Universiteit Gent* – Bélgica), Farid Lekéal (*Université de Lille* – França) e Luigi Lacchè (*Università di Macerata* – Itália), traduzidos por pesquisadores integrantes do grupo de pesquisa *Ius Commune*, coordenado pelo professor Arno Dal Ri Júnior (UFSC), compuseram o dossiê. As traduções reforçam outra impressão sobre a história do direito no Brasil: o seu caráter comparatista e internacionalizado.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Mario Davi. *Do absolutismo paterno e de tantos tribunais caseiros: Direito penal e castigos aos escravos no Brasil (1830-1888)*. Londrina: Thoth, 2021.
- BARBOSA, Samuel. Multinormatividade e pluralismo jurídico em debate: notas para discussão. In: SOLON, Ari Marcelo; PERRONE-MOISÉS, Cláudia, BOITEUX, Elza; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de, MÔNACO, Gustavo Ferraz de Campos; RANIERI, Nina Beatriz Stocco (Org.). *Múltiplos olhares sobre o direito: homenagem aos 80 anos do Professor Emérito Celso Lafer*. São Paulo: Quartier Latin, 2022, v. 2, p. 77-87.
- CAMPOS, Adriana Pereira. Juízes de fato: participação e administração da justiça local. *Dimensões*, Vitória, n. 28, p. 103-122, 2012.
- DUVE, Thomas. O que é “multinormatividade”? Observações introdutórias. In: BARBOSA, Samuel; BARRENECHE, Osvaldo; HEIL, Tilmann. *Pluralismo jurídico, multinormatividad y convivialidad: Entramados y fricciones entre multiplicidades normativas*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; 2024, p. 61-93.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3^a edição, São Paulo: Globo, [1958] 2001.
- FOLJANTY, Lena. Legal transfers as processes of cultural translation: on the consequences of a metaphor. *Max Planck Institute for European legal history research paper series*, n. 2015-09, p. 1-19, 2015.
- GROSSI, Paolo. *A history of European law*. Tradução de Laurence Hooper. Chichester: Wiley-Blackwell, 2010.

HESPANHA, António Manuel. Modalidades e limites do imperialismo jurídico na colonização portuguesa. *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 41, pp. 101-135, 2012.

HESPANHA, António Manuel. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 35, pp. 59-81, 2006.

MANSUR, João Paulo. A face legalista do coronelismo: a atuação do poder privado na formação da ordem jurídica e do Estado (1831-1927). *Revista Direito GV*, v. 21, p. 1- 28, 2025.

MANSUR, João Paulo. Os engenhos de açúcar como territórios de autonomia jurídica (1889-1930): A ordem doméstica no romance de José Lins do Rego. *Revista Direito Público*, Brasília, v. 21, n. 109, p. 141-174, 2024.

MECCARELLI, Massimo. Pluralismo giuridico e spazio eccedente: Il laboratorio storiografico brasiliano visto dall'Europa. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 134, n. 1, p. 169-193, 2023.

NICÁCIO, Camila Silva et al. Antropologia do direito no Brasil: um panorama a partir de publicações periódicas (1988-2021). *Revista Direito e Práxis*, v. 16, n. 1, 2025.

NICÁCIO, Camila Silva et al. Antropologia do Direito no Brasil: um panorama a partir de teses e dissertações (1988-2021). *Revista Direito e Práxis*, v. 16, n. 4, 2025.

ROMANO, Santi. *O ordenamento jurídico*. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Florianópolis: Fundação Boiteux, [1917] 2008.

SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite. A longa sombra da casa. Poder doméstico, conceitos tradicionais e imaginário jurídico na transição brasileira do antigo regime à modernidade. *R. IHGB*, v. 178, n. 473, pp. 327-424, 2017.

SONTAG, Ricardo. Ordine domestico e ordine statale nel Brasile del XIX secolo: la disciplina degli schiavi. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 134, n. 1, p. 113-152, 2023.